



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador Lindo de Neuza

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

Renova o reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária do Povoado de Quebradinha e Região.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte

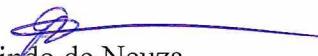
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública da Associação Comunitária do Povoado de Quebradinha e Região, inscrita no CNPJ n. 04.196.052/0001-36, com sede no Povoado de Quebradinha s/n, no Município de Conceição do Coité, Bahia, pela Lei n. 836, de 28 de novembro de 2017, fica renovado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da promulgação deste Decreto Legislativo, na forma da Lei n. 774, de 24 de março de 2016.

Art. 2º Fica prorrogado o Reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública da Associação Comunitária do Povoado de Quebradinha e Região, no período de 28 de novembro de 2022 até a data de promulgação deste Decreto Legislativo, na forma do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 774/2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 15 de dezembro de 2022



Lindo de Neuza
Relator ad Hoc



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador Lindo de Neuza

Parecer ao PRUP 13/2022

Associação Comunitária do Povoado de Quebradinha e Região, inscrita no CNPJ n. 04.196.052/0001-36, com sede no Povoado de Quebradinha s/n, no Município de Conceição do Coité, Bahia, apresentou pedido de Renovação do seu Reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Municipal nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

A documentação apresentada atende a legislação vigente, conforme certidão acostada.

A relatoria foi designada pelas lideranças partidária em 12 de dezembro de 2022.

É o Relatório.

Em reunião realizada com a Diretoria da entidade, conforme ata anexada, é possível constatar o seu regular e pleno funcionamento, cumprindo seus objetivos estatutários.

Por outro lado a entidade foi reconhecida como de utilidade pública pela Lei n. 836, de 28 de novembro de 2017 e apresentou seu pedido de renovação antes do seu vencimento, logo deve ser beneficiada com a prorrogação do seu reconhecimento até deliberação plenária, na forma do § 2º do art. 4º, da citada lei n. 774/2016.

Assim, opino pela renovação do reconhecimento da Associação Comunitária do Povoado de Quebradinha e Região como Entidade de Utilidade Pública Municipal, na forma da Lei n. 774/2016.

Apresento em anexo o respectivo Projeto de Decreto Legislativo


Lindo de Neuza
Vereador Relator ad Hoc



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 836

De 28 de novembro de 2017.

Publicado no Diário
Oficial em 20/11/17
J. Calliny
Assinatura

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Povoado de Quebradinha e Região.

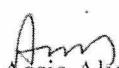
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Associação Comunitária do Povoado de Quebradinha e Região**, inscrita no CNPJ Nº 04.196.052/0001-36, com sede na Vila Quebradinha, 1, Povoado de Quebradinha, no Município de Conceição do Coité, Bahia, nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 28 de novembro de 2017.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal